

Proc. Administrativo 6- 041/2025

De: DIEGO T. - PRES

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C DIEGO T.

Data: 10/06/2025 às 15:00:03

Setores envolvidos:

COM-ESP, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01-2025

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, a **Emenda Supressiva nº 01/2025** ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria dos Vereadores Diego Trindade, Delci Bazzanella Nath, João Pedro Hartmann, Edelvan Lazare e Laudemir Piontkoski.

A referida emenda, elaborada nos termos do **art. 131, §1º do Regimento Interno**, tem por objetivo suprimir os incisos I e II do artigo 2º do mencionado Projeto de Lei Complementar, com a devida justificativa técnica e jurídica.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito o regular encaminhamento à tramitação legislativa.

Saudade do Iguaçu – PR, 10 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Diego Trindade – Vereador

Delci Bazzanella Nath – Vereadora

João Pedro Hartmann – Vereador

Edelvan Lazare – Vereador

Laudemir Piontkoski – Vereado

Anexos:

Emenda_Supressiva_N_01_2025_ao_PLC_01_2025.pdf



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025, de 10 de junho de 2025.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Nos termos do **Art. 131, §1º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, os Vereadores abaixo assinados apresentam a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025:

Art. 1º - Ficam **suprimidos os incisos I e II do art. 2º** do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, mantendo-se o texto original do caput do artigo, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- A Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se na Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, e será precedida de licitação pública nos termos da Lei Federal 14.133/2021, onde selecionará a Empresa Cessionária. Normas e exigências para a Concessão serão fixadas no Edital de Licitação e concretizadas na celebração de Contrato Administrativo e/ou Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.”

Texto Suprimido:

I - Fica autorizada desde já a desafetação do bem, nos termos da Lei Orgânica Municipal, caso o Concessionário tenha interesse na aquisição do imóvel concedido no decorrer do prazo compactuado, caso cumpridos os requisitos contratuais e do edital.

II - Para desafetação, além do disposto no item anterior, também é necessária a avaliação do imóvel atualizada, e o cumprimento dos requisitos legais dispostos na Lei 1199/2018, especialmente no artigo 6º e outros artigos complementares ou aqueles que vierem a substituí-la.

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo **suprimir qualquer previsão de alienação futura do imóvel público concedido, ainda que de forma condicional**, preservando seu caráter público e seu controle sob o interesse coletivo.

A Concessão de Direito Real de Uso, com base na legislação vigente, já assegura à empresa vencedora da licitação o uso legítimo e regulamentado do bem, sendo **desnecessária e indevida a previsão de venda futura**.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Essa supressão busca evitar interpretações que possibilitem a perda de patrimônio público por vias indiretas, reforçando o compromisso com a moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência administrativa, conforme preconizado na Constituição Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, (Plenário Vereador Ângelo ZanESCO) em 10 de junho de 2025.

Diego Trindade – Vereador

Delci Bazzanella Nath – Vereadora

João Pedro Hartmann – Vereador

Edelvan Lazare – Vereador

Laudemir Piontkoski – Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 305D-F42E-8A0F-6FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO TRINDADE** (CPF 052.XXX.XXX-98) em 10/06/2025 15:00:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO PEDRO HATMANN** (CPF 086.XXX.XXX-45) em 10/06/2025 15:02:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDELVAN LAZARE** (CPF 073.XXX.XXX-82) em 10/06/2025 15:11:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DELCI BAZZANELLA NATH** (CPF 711.XXX.XXX-72) em 10/06/2025 15:47:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAUDEMIR PIONTKOSKI** (CPF 021.XXX.XXX-06) em 11/06/2025 10:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/305D-F42E-8A0F-6FC7>